

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social através de CONVÊNIO/MC nº 888253/2019 - PLATAFORMA + BRASIL conforme especificado neste termo.

1.2. Da ampla participação: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	PROJETO MULTIMÍDIA + TELA DE PROJEÇÃO	1	R\$ 3.974,67	R\$ 3.974,67
2	BRINQUEDOTECA BÁSICA - KIT COMPOSTO POR NO MÍNIMO 21 PRODUTOS	1	R\$ 2.835,67	R\$ 2.835,67
3	MESA DE JOGOS 3 EM 1 - SINUCA, FUTEBOL DE BOTÃO E PING PONG	4	R\$ 3.219,33	R\$ 12.877,32
4	COLEÇÃO DE LIVROS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS (VARIADOS) ATUAIS	2	R\$ 931,67	R\$ 1.863,34
5	FILMADORA VIXIA HF R800, ZOOM X57, LCD 3", FULL HD	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
6	CAIXA ACÚSTICA BLUETOOTH BIVOLT	4	R\$ 1.128,78	R\$ 4.515,12
7	COLEÇÃO DE FILMES PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS (VARIADOS) ATUAIS	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
8	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 534 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA - BRANCO	1	R\$ 3.897,99	R\$ 3.897,99
9	FOGÃO ELÉTRICO 4 BOCAS, PISO, INOX, BIVOLT	1	R\$ 1.327,01	R\$ 1.327,01
10	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS INOX	1	R\$ 988,07	R\$ 988,07
11	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1800 W 220V	1	R\$ 1.183,47	R\$ 1.183,47
12	COLCHÃO SOLTEIRO COM NO MÍNIMO DE 88X188CM	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
13	CAMA SOLTEIRO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO DE 101X219CM	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
14	MICRO SYSTEM 2.1 BLUETOOTH MP3, BIVOLT, AM-FM, USB	2	R\$ 1.545,00	R\$ 3.090,00
15	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE, 375 LITROS	2	R\$ 3.378,33	R\$ 6.756,66
16	FRIGOBAR 88 LITROS INOX 220V	2	R\$ 1.279,23	R\$ 2.558,46
17	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES	2	R\$ 1.991,67	R\$ 3.983,33
18	MESA PARA ESCRITÓRIO TECNO MOBIL	6	R\$ 471,67	R\$ 2.830,02
19	ESTANTE MODULAR 4 PRATELEIRAS	2	R\$ 186,33	R\$ 372,66
20	BANQUETAS GIRATÓRIAS FTZ PRETO	5	R\$ 701,59	R\$ 3.507,95
21	BALCÃO RECEPÇÃO - ATENDIMENTO	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
22	KIT 4 CAIXAS 2 LINES VERTICAIS HMK6 ATIVA + 2 SUB MKS 1810 ATIVO + 2 EXTENSORES SUPEXT508050KG	1	R\$ 19.730,46	R\$ 19.730,46
23	POLTRONA RECLINÁVEL COM PUF	2	R\$ 2.142,00	R\$ 4.284,00
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	22	R\$ 194,07	R\$ 4.269,54
25	TV LED 40" FULL HD COM FUNÇÃO SMART CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI 60 HZ	4	R\$ 2.670,75	R\$ 10.683,00
26	KIT MICROFONES K-3.1 3 PEÇAS	2	R\$ 653,67	R\$ 1.307,33
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2100W 2100PSI 220V	2	R\$ 3.096,32	R\$ 6.192,64

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

28	MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG SEMI-INDUSTRIAL 220 VOLTS	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
29	HOME THEATER 5,1 CANAIS COM BLU-RAY PLAYER 3D, SMART TV, BLUETOOTH, ENTRADA USB - HDMI	1	R\$ 2.966,53	R\$ 2.966,53
30	IMPRESSORA - JATO DE TINTA, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800X1200DPI EM CORES	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
31	COMPUTADOR - 3,6 GHZ 6 MB MEMÓRIA 8 GB HD 500 GB DVD/CD MONITOR LG LED 19,5"	14	R\$ 6.726,67	R\$ 94.173,38
32	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX 200 LITROS - 220 V - 2 JATOS E 1 COPO	2	R\$ 3.661,67	R\$ 7.323,34
33	DVD PLAYER USB/CD/DVD COM CONTROLE REMOTO	2	R\$ 359,67	R\$ 719,34
34	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MAIS INSTALAÇÃO	3	R\$ 2.274,69	R\$ 6.824,07
35	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE	3	R\$ 96,73	R\$ 290,19
36	AUTOMÓVEL BÁSICO 0KM, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0, 5 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, FLEX, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.	1	R\$ 50.822,50	R\$ 50.822,50

1.3. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 291.998,08 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)** cujos valores médios por item consta de mapa de apuração de preços captados por empresas do ramo, pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

A especificação mínima de cada item é oriunda do liberado pelo CONVÊNIO/MC nº 888253/2019 - PLATAFORMA + BRASIL, conforme comprovantes anexos a este termo. A licitante deverá ofertar os itens que atendam as especificações mínimas.

Para cada item, a licitante deverá apresentar um documento técnico do produto onde conste sua especificação detalhada e, se possível, com imagens ilustrativas para verificação de atendimento dos requisitos e descrições básicas indicadas neste termo.

2. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os itens acima irão ser distribuídos em todas as unidades de atendimento à população vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, dando mais qualidade no atendimento àqueles que procuram assistência da Secretaria e, também, dará mais suporte aos servidores para desempenhar as atividades primordiais da Secretaria e suas unidades.

2.1. A despesa decorrente da presente contratação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS. **Dotação Orçamentária:** 20200340.

3. DA ENTREGA DOS ITENS:

3.1. Os itens indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão (**Rua Santa Cruz, nº 18, Centro, Catalão, Goiás – FONE: (64) 3441-1383**) ou em outro local por ela indicado no prazo **MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS** após a solicitação de entrega pelo Departamento de Compras, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador devidamente justificada.

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

3.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e a Contratada e, havendo alteração do meio eletrônico, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

4.1. No ato da assinatura do contrato ou da disponibilização de outro documento que o venha substituir (Empenho), a contratada deverá apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS, conforme seguintes dados: Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS - **CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 18, Centro, Catalão - GO.**

5.2. As notas fiscais deverá acompanhar os itens no ato da entrega e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.4.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.4.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.4.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5.6. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

- 5.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.
- 5.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- 5.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
- 5.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.
- 5.11. Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.
- 5.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.
- 6.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer e entregar os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará detalhadamente os itens, a marca/modelo e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 8.2. Entregar os produtos diretamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou em outro local previamente indicado por ela **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 8.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

8.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

8.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de menor preço por item, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Ano 2020.*

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, aos 29 dias do mês de maio de 2020.



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Município de Catalão.